

Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) limpos a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Documento: [098022073](#) | [Comunique-se](#)

042.2023/0001978-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: LIVE STORE BRASIL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ 35.303.139/0037-08

SQL.304.100.0048-2

COMUNIQUE-SE: Concedido o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento do comunique-se anterior.

Documento: [098014809](#) | [Comunique-se](#)

6058.2024/0000243-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: GRAND TECH ELEVADORES LTDA-ME.

SQL . 065.100.0025-3

COMUNIQUE-SE:

O interessado deverá no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de indeferimento doprocesso:

Esclarecer para qual imóvel Requer o Auto de Licença de Funcionamento apresentando os documentos correspondentes, (há documentação de dois imóveis).

Comunicar o interessado a apresentar no prazo de 30 dias os seguintes documentos:

Requerimento padrão da PMSP

Requerimento de acordo com a portaria 28/SMSP/2009.Decreto 49.969/08

RG e CPF do responsável pelo uso da edificação

Cópia do I.P.T.U

Declaração sobre os parâmetros de Incomodidade conforme Dec.49.969/08, deverá conter assinatura do Resp. pela Empresa e Resp. Técnico Engenheiro/Arquiteto (CREA/CAU , CCM e ART/RRT Recolhida)

Cópia da Planta de regularização, com respectivo auto de regularização ou planta aprovada, com respectivo auto de conclusão, e indicação e demarcação da área utilizada pela atividade

contrato de locação

CCM

CNPJ

Documento que comprove o sistema de segurança da edificação

GABINETE DO SUBPREFEITO

Documento: [097983412](#) | [Ata de Reunião](#)

ATA DA 24ª. REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E CULTURA DE PAZ -SUBPREFEITURA REGIONAL DE VILA MARIA/ VILA GUILHERME/ VILA MEDEIROS - BIENIO 2022/2023 - DATA: 11/01/2024

MEMBROS PRESENTES

Marcelo Pereira Guidio - Interlocutor da Subprefeitura MG no CADES

Hélio Cláudio de Carvalho Moreira - Coordenador Adjunto do CADES

José Ramos de Carvalho - Conselheiro Titular

Samanta Gouveia Parisi - Conselheira Suplente.

PREPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Marcelo Siqueira Parisi - Representante do Conselho Participativo Municipal

Nathanael Ap. Sousa - Defesa Civil

Rebeca Martins - Coordenadora da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

CONVIDADOS

Cristiane Ferreira - Múncipe e Advogada

Yuri Scardino - EMEF Oliva Irene Bayerlein Silva

Sarah Piasentin - EMEF Oliva Irene Bayerlein Silva

PAUTA DA REUNIÃO

1. Eleição;

2. Aprovação do Calendário 2024;

3. Não comprometimento da Subprefeitura com a entrega da ATA;

4. Área Pública: Cruzamento - Av. Edu Chaves X Rua Itamonte - área que foi de permutada ocupação do logradouro Capitão Alcook para construção da Torre Central do Condomínio. Informação enviada a época para o CADES Regional VGM, onde cercaram uma área interna que forma esquina - informando que se trata de uma área particular. Ter a informação exata desta área. O que mudou?

No dia 11/01/2024 às 20 horas e 00 minutos iniciou-se a reunião ordinária do CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ - CADES DA SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILAGUILHERME, com a leitura da pauta da reunião.

O Interlocutor oficial do CADES MG Sr. Marcelo abriu a reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e deram inicio a reunião ordinária.

Foi dado início à discussão dos itens da pauta.

O primeiro item Eleição do CADES, A Múncipe Cristiane Ferreira sugere que não deveria ser feita a Eleição do CADES neste ano de 2024 por ser ano eleitoral e interfere nas candidaturas novas.

O Coordenador Hélio, se manifesta dizendo que isso é um tema pertinente e sugere fazer um ofício com esse pedido, para encaminhar a Secretaria do Verde.

O representante do Conselho partitivo Marcelo Siqueira sugere que a Casa Civil abra um chamamento publico para que as eleições sejam alteradas para 2025 e o Conselheiro Jose Ramos pede para que encaminhem a ele esse ofício e o mesmo enviara para o CADES Regional de são Paulo.

Passados para o segundo item da pauta - Aprovação do Calendário 2024

O Conselheiro José Ramos, sugere que permanecer com a data já estipulada. Ser a segunda quinta feira do mês subsequente.

Passados para o terceiro item da pauta - Não comprometimento da Subprefeitura com a entrega da ATA

O Interlocutor oficial do CADES MG Sr. Marcelo sugeriu que se alguém tiver alguma alteração, que se faça um aditivo na próxima ATA.

O coordenador adjunto Hélio Claudio, apenas cita que que está aguardando uma devolutiva da Enel referente a ultima ATA “Supressão de árvores pela empresa de energia elétrica Enel na Vila Sabrina” e ainda sobre essa devolutiva, o Conselheiro Jose Ramos solita a identificação (Nome) da Engenheira Agrônoma e qual empresa ou setor publico que representa; responsável pelos cortes das Árvores, e a ordem de serviço ou ART, especifica para Av. Marechal Argollo. (ART).

Rebeca Martins da SVMA comenta que a Secretaria do Meio Ambiente não tem autorização para plantar árvore próximo ou abaixo das torres da Enel.

Conselheira Suplente Samanta Gouveia mencionou um documento da CETESB que não consta o corte e nem a supressão das árvores cortadas na região da Vila Sabrina.

Passados para o quarto item da pauta - Área Pública: Cruzamento - Av Edu Chaves X Rua Itamonte - área que foi de permutada ocupação do logradouro Capitão Alcook para construção da Torre Central do Condomínio. Informação enviada a época para o CADES Regional VGM, onde cercaram uma área interna que forma esquina - informando que se trata de uma área particular. Ter a informação exata desta área. O que mudou?

O Interlocutor oficial do CADES MG Sr. Marcelo Explica que há duas áreas, uma área publica e a outra particular e foi encaminhado para a CEGEPAC o questionamento.

O Conselheiro José Ramos, menciona que esta área situada na esquina da Avenida Itamonte x Avenida Edu Chaves, anteriormente ocupada pela Garagem Parada Inglesa e se tornou Garagem SAMBAIBA, área esta que subtraiu a Rua Capitão Alcook entre Rua Itamonte e Rua Alonso Peres. (Area - 8m x 125m perfazendo 1.000 m²). E quando da construção do Condomínio “Homenagem Jaçana” fomos informado em Reunião do CADES VGM que houve uma “permuta” onde o trecho da Rua Capitão Alcook entre as Ruas: Itamonte e Alonso Peres seriam trocado pela área de 50 x 50 m perfazendo 2.500 m² instalar um arbóreo, equipamentos: Infantis, educação física, espaços de gramados e iria constar o “Stand” de vendas da Odebrech. Esta “Permuta” segundo este “informe” seria para compensar a instalação de um conjunto de 3 (Três) Edifícios. E quanto a formalização de acordo em ATA do CADES VGM não de conhecimento (Pres. do CADES - Engo. Gilberto), mas sempre todos os frequentadores deste espaço publico a principio praticamente exclusivo dos moradores do condomínio com chaves de acesso, porem sempre aberto nos períodos normais de segurança tivemos a informação de quando o “Stand” fosse retirado do local todo este espaço de PROPRIEDADE PUBLICA. Agora com esta área previamente cercada e monitorada por câmaras em espaço específico consolidando a esquina do imóvel indicando ser de PROPRIEDADE PARTICULAR precisa do devido esclarecimento da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme/ Vila Medeiros representando a Prefeitura Municipal de São Paulo. Visto que a principio estávamos aguardando a saída do “Stand” para indicar para a Secretaria da Saúde do Município, a boa possibilidade da construção da UBS Jardim Julieta. O que poderíamos conjugar com a Praça Publica. O representante do Conselho partitivo Marcelo Siqueira pergunta quantas praças a Subprefeitura tem adotada e o termo de cooperação? E se os comerciantes locais tem adotados essas praças?

O coordenador adjunto Hélio Claudio diz que há mais mil praças na cidade de São Paulo e no GeoSampa dá para mapear.

O Coordenador Jose Ramos sugere poder pedir via “portal de transparência” esta “permuta”, e as negociações realizadas entre o Município e a Construtora Odebrech para não ferir naturalmente o “Direito de Propriedade” em questão.

O coordenador adjunto Hélio Claudio diz que no E-SIC da para mapear a quantidade de praças.

O coordenador adjunto Hélio Claudio passa a palavra para o Senhor Nathanael da Defesa Civil para explicar um pouco do que estão fazendo na região e fiz cita que a mais de dois anos que não há deslizamento, alagamentos, eventualmente na Chico Pontes.

Os serviços de zeladoria que são feitos na região pela Subprefeitura ajudam a mitigar as ocorrências e que mapeiam as áreas de risco com classificação de R1, R2, R3, R4 (quanto maior o número, maior o risco).

PAUTA DA PARA A PROXIMA REUNIÃO - 08/02/2024 (quinta-feira) às 19h30:

O Conselho aprovou a data da próxima reunião ordinária presencial para o dia 08 de fevereiro de 2024 às 19h30, no auditório da Subprefeitura MG, situada na Rua General Mendes, nº 111 - Vila Maria.

Encerradas as pautas e nada mais havendo para tratar, o Presidente finalizou a reunião ordinária do CADES-MG.

I - PUBLIQUE-SE.

Subprefeitura Vila Mariana

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Documento: [098016856](#) | [Notificação Orientativa](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10122017 Processo: 6059.2024/3004996-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: OCTAVIO AMÉRICO GARBI

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV MOREIRA GUIMARAES 00885

Bairro: INDIANOPOLIS CEP: 04074031 SQL: 045.202.0038-5

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) limpos a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa